



20 TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/2018 - TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.431.327/0001-34, com sede na Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife-PE, CEP. 50.010-040, representado por seu Presidente, **DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, magistrado, CPF /MF sob nº 088.328.114-72, RG nº 140367 SSP/AL e a AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, CNPJ nº 40.817.926/0001-99, com sede no Palácio São Miguel, s/nº, Vila dos Remédios, CEP nº 53.390-000, Fernando de Noronha – PE, pelo seu Administrador Geral, Sr. Guilherme Cavalcanti da Rocha Leitão, brasileiro, casado, advogado, inscrito da OAB/PE 40150, portador do RG nº 7830667-SDS-PE e do CPF nº 093.237.264-35, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/2018, conforme Processos Administrativos SEI 00033106-27.2019.8.17.8017, com base nos artigos 65, I, “a” e 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações e cláusula quarta do acordo, nos seguintes termos:

I - A Cláusula Segunda do Convênio nº 014/2018-TJPE passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

I. COMPETE AO TRIBUNAL:

- “a. fiscalizar e supervisionar, através da Coordenadoria Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos — NUPEMEC, o funcionamento da Casa de Justiça e Cidadania;
- b. disponibilizar o seu corpo técnico para prestar orientação, capacitação e treinamento referentes ao uso dos sistemas de apoio jurisdicional (Sistema Mediador), processos procedimentos inerentes às atividades da equipe técnica multidisciplinar e dos funcionários indicados pela INSTITUIÇÃO CONVENIADA para atuarem na Casa de Justiça e Cidadania;
- c. responsabilizar-se pela capacitação e treinamento introdutório dos funcionários da INSTITUIÇÃO CONVENIADA que integram a Casa de Justiça e Cidadania. Após a conclusão do primeiro ciclo de treinamento introdutório, as capacitações de novos membros da Casa de Justiça serão de responsabilidade da INSTITUIÇÃO CONVENIADA;
- d. disponibilizar serviço de suporte telefônico, por meio da Central de Serviços da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), e técnico na própria Coordenadoria Geral, para a solução de problemas de acesso e de funcionamento dos sistemas informatizados tratados neste Convênio;
- e. cadastrar, como voluntários, e disponibilizar aos usuários indicados pela INSTITUIÇÃO CONVENIADA, todos os *logins* e senhas individuais e intransferíveis, para acesso aos sistemas de apoio jurisdicional para uso exclusivo e indispensável ao funcionamento dos serviços inseridos na Casa de Justiça e Cidadania, mediante assinatura de termo de confidencialidade. Também serão criados e-mail institucional e número identificador do voluntário, os quais serão utilizados apenas para fins de emissão dos certificados digitais;

0202/121



f. fornecer Certificado Digital, do tipo A3, em mídia criptográfica do tipo *token* ou *smartcard*, de acordo com a disponibilidade do TRIBUNAL, aos usuários indicados pela instituição conveniada e devidamente cadastrados, necessários para realização de *login* nos sistemas do TRIBUNAL, quando se fizer necessário, assim como manter o controle de relação entre cada certificado e seu respectivo usuário e revogá-lo quando necessário, observado o limite de 08 (oito) certificados;

g. disponibilizar sistemas de informática para acompanhamento e melhor gestão dos procedimentos de conciliação;

h. orientar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo, através da Coordenação Geral, avaliar o seu desempenho e estabelecer medidas corretivas, se necessárias;

i. designar Juiz de Direito para homologar, por sentença, os acordos extrajudiciais, conforme art. 487, III, "b" da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), exceto quando houver, na mesma Comarca um CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - CEJUSC, cujo magistrado exercerá essa atribuição; até que seja criado o CEJUSC, o Juiz de Direito que exercer jurisdição no arquipélago será o designado a proceder tais homologações;

j. definir o procedimento a ser adotado pela equipe multidisciplinar, inserida na CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA, inclusive o procedimento de encaminhamento do público ao serviço indicado, a fim de manter a uniformidade e a padronização com as demais instituições conveniadas ao programa;

k. responsabilizar-se pelo cadastramento, registro, orientação, fiscalização, controle de frequência, credenciamento e expedição dos respectivos certificados de atuação dos funcionários da INSTITUIÇÃO CONVENIADA que atuem ou venham atuar na CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA;

l. auditar, quando necessário, as instalações, equipamentos e a atividades funcionais inerentes à CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA, em razão dos serviços prestados pelos funcionários da INSTITUIÇÃO CONVENIADA;

m. aprovar, previamente, a instalação, transferência ou extinção da Casa;

n. mobiliar o espaço físico (sala) objeto deste Convênio, com os móveis listados no termo de responsabilidade, 0589914, bem ainda com os equipamentos de informática contidos na informação 0640772, a fim de atender à demanda de pessoas para a resolução de seus conflitos.

Parágrafo Único – O Tribunal de Justiça poderá estabelecer outras parcerias, visando o alcance das obrigações previstas nesta cláusula.

2. COMPETE À INSTITUIÇÃO CONVENIADA:

a) disponibilizar espaço físico para implantação e instalação da Casa de Justiça e Cidadania;

b) definir os locais de atendimento ao público pelos profissionais da equipe multidisciplinar e voluntários, para a prestação dos serviços disponibilizados;

c) submeter à aprovação do TRIBUNAL, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a necessidade de mudança de endereço da Casa de Justiça e Cidadania, arcando com o ônus decorrente;



- d) disponibilizar pessoal, dentre os seus servidores e colaboradores, para atuarem, no decorrer de suas jornadas normais de trabalho no atendimento das ações do objeto conveniado;
- e) executar as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Convênio, observando a carga horária mínima de quatro horas diárias de funcionamento, assim como critérios de qualidade técnica, cumprimento de prazos para a tramitação de processos e observância de instrumentos normativos do Tribunal de Justiça de Pernambuco;
- f) informar ao Tribunal, a lista dos usuários pertencentes ao quadro funcional que necessitarão de acesso aos sistemas jurisdicionais (Sistema Mediador), com dados cadastrais necessários, informando, também, qualquer alteração desse quadro;
- g) apresentar relatórios mensais dos trabalhos realizados ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, até o quinto dia útil do mês subsequente, contendo os dados referentes às quantidades de sessões marcadas, sessões realizadas. O relatório, também deverá conter o quantitativo de atendimentos psicológicos, sociais e interdisciplinares;
- h) prestar as informações solicitadas pela Coordenação Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC;
- i) encaminhar ao CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - CEJUSC qual está vinculada ou ao Juiz competente os termos de acordo celebrados na Unidade, para homologação e prática dos demais atos processuais cabíveis;
- j) designar dia (s) da semana e turno (s) de funcionamento, sendo no mínimo dois dias da semana, e um turno (manhã ou tarde), ou um dia da semana em turno integral (manhã e tarde), podendo, inclusive, ser aos sábados;
- k) indicar profissionais habilitados dos diversos cursos envolvidos com o programa, para serem treinados para a prestação dos serviços a serem disponibilizados para amarem com a equipe técnica multidisciplinar (psicólogo, assistente social);
- l) arquivar, na unidade, cópia dos termos de acordos celebrados;
- m) organizar a pauta de conciliação;
- n) apoiar e participar das atividades que o Tribunal de Justiça de Pernambuco venha a promover, relativas à matéria objeto deste Convênio;
- o) arcar com as despesas de material de expediente e de pessoal, manutenção total da unidade e com a instalação de móveis e equipamentos necessários ao bom funcionamento da unidade (inclusive microcomputadores e impressoras);
- p) arcar com todas as despesas atinentes ao fornecimento de água e energia elétrica utilizadas para a implantação e o funcionamento da Casa de Justiça, bem como as demais despesas de manutenção do imóvel, incluindo os impostos;

- q) estar ciente, aceitar e assinar o Termo de Confidencialidade proposto pelo TRIBUNAL;
- r) responsabilizar-se pelo cumprimento de obrigações e encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da contratação ou recrutamento de funcionários e voluntários para atuar na CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA, comunicando ao TRIBUNAL, mensalmente, qualquer mudança do quadro funcional desse órgão para efeito de cadastramento, registro e orientação;
- s) investir em publicidade, sempre que possível e no que couber, divulgando nos meios de comunicação locais, em linguagem simples e objetiva, os serviços prestados na CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA;
- t) cumprir os procedimentos estabelecidos em normas editadas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco a respeito das CASAS DE JUSTIÇA E CIDADANIA;
- u) fixar placa de sinalização externa, visível ao público transeunte, com dimensão total não inferior a 1,5 m², contendo logomarcas da INSTITUIÇÃO CONVENIADA, do TRIBUNAL, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC e da INSTITUIÇÃO CONVENIADA, bem como o nome completo da CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA”.

II - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original que não tenham sido alteradas por este instrumento.

III - E, assim, por estarem convencionadas, as partes integrantes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife, 05 de Junho de 2020

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
Guilherme Cavalcanti da Rocha Leitão

TESTEMUNHAS:

1. Suzana Dantas (CPF 693.058.544-00)
2. _____ (CPF _____)